

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.348 / 2009

DE 13 / 02 / 2009

MARACANAÚ

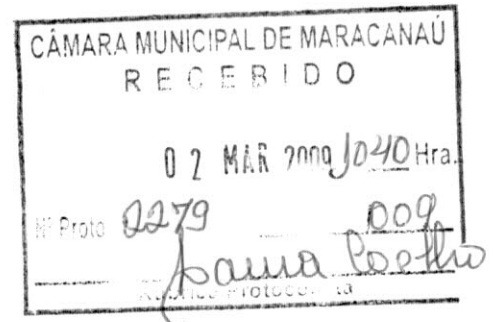
SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.378, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

ALTERA A LEI Nº 1.332, DE 30 DE JUNHO DE 2008 NA FORMA QUE INDICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único fica renumerado para parágrafo primeiro e acrescentado o parágrafo segundo ao art. 1º da Lei nº 1.332, de 30 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....

§ 1º. O provimento dos cargos criados na forma estabelecida no caput fica condicionado à efetiva instituição dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, a que alude a Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, oriunda do Ministério da Saúde, que visa melhorar a qualidade dos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. Os cargos de provimento em comissão criados no caput deste artigo são para o exercício da Função de Atenção à Saúde da Família - FASF, nos termos do Anexo Único." NR

Art. 2º. O Anexo Único da Lei nº 1.332, de 30 de junho de 2008 passa a vigorar, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

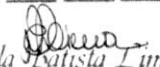
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2009.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 13/02/09


Emanuela Batista Lima
MAT. Nº 12444


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº 007/2009
DE AUTORIA DO PODE EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO

ANEXO DA LEI Nº 1.378/2009.

CARGOS E FUNÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADAS AO NASF

<i>CARGO</i>	<i>JORNADA DE TRABALHO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>SIMBOLOGIA</i>	<i>VENCIMENTOS</i>	
Psicólogo	40hs	06	FASF-I	Salário Base Gratificação Total	RS 1.510,60 RS 874,10 RS 2.384,70
Assistente Social	40hs	06	FASF-I	Salário Base Gratificação Total	RS 1.510,60 RS 874,10 RS 2.384,70
Farmacêutico	40hs	06	FASF-I	Salário Base Gratificação Total	RS 1.510,60 RS 874,10 RS 2.384,70
Terapeuta Ocupacional	20hs	12	FASF-II	Salário Base Gratificação Total	RS . 755,30 RS . 437,05 RS 1.192,35
Nutricionista	40hs	06	FASF-I	Salário Base Gratificação Total	RS 1.510,60 RS 874,10 RS 2.384,70
Fisioterapeuta	20hs	10	FASF-II	Salário Base Gratificação Total	RS . 755,30 RS . 437,05 RS 1.192,35
Fonoaudiólogo	40hs	06	FASF-I	Salário Base Gratificação Total	RS 1.510,60 RS 874,10 RS 2.384,70

Carlos Eduardo de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM: 13/02/09

Emanuela Batista Lima
MAT. Nº 12444



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 007/2009

Altera a Lei nº 1.332, de 30 de junho de 2008 na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único fica renumerado para parágrafo primeiro e acrescentado o parágrafo segundo ao art. 1º da Lei nº 1.332, de 30 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º....

§ 1º. O provimento dos cargos criados na forma estabelecida no caput fica condicionado à efetiva instituição dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, a que alude a Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, oriunda do Ministério da Saúde, que visa melhorar a qualidade dos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º. Os cargos de provimento em comissão criados no caput deste artigo são para o exercício da Função de Atenção à Saúde da Família – FASF, nos termos do Anexo Único.” NR

Art. 2º. O Anexo Único da Lei nº 1.332, de 30 de junho de 2008 passa a vigorar, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 12 de fevereiro de 2009.


Francisco Antonio Ferreira da Silva
Presidente da CMMc.

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2009 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 007/2009.

CARGOS E FUNÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA DE NÍVEL SUPERIOR
DESTINADAS AO NASF

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS	
				Salário Base	Gratificação
Psicólogo	40hs	06	FASF-I	R\$ 1.510,60	R\$ 874,10
				Total	R\$ 2.384,70
Assistente Social	40hs	06	FASF-I	R\$ 1.510,60	R\$ 874,10
				Total	R\$ 2.384,70
Farmacêutico	40hs	06	FASF-I	R\$ 1.510,60	R\$ 874,10
				Total	R\$ 2.384,70
Terapeuta Ocupacional	20hs	12	FASF-II	R\$ 755,30	R\$ 437,05
				Total	R\$ 1.192,35
Nutricionista	40hs	06	FASF-I	R\$ 1.510,60	R\$ 874,10
				Total	R\$ 2.384,70
Fisioterapeuta	20hs	10	FASF-II	R\$ 755,30	R\$ 437,05
				Total	R\$ 1.192,35
Fonoaudiólogo	40hs	06	FASF-I	R\$ 1.510,60	R\$ 874,10
				Total	R\$ 2.384,70